



LEI nº 2 392 de 28 de dezembro de 1964.

Autor: Deputado Martinho Marques

Revoga decreto que reserva área
de terras para patrimônio e dá ou
tras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

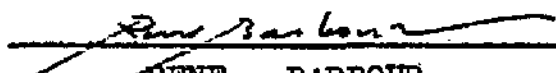
Artigo 1º - Fica revogado o decreto nº 706 de 21 -
de setembro de 1925, que reserva uma área de terras de
3.600 hectares, no município de Anaurilândia, para nela
se implantar um patrimônio denominado SAMAMBAIA.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá vender as ter-
ras referidas no artigo 1º, obedecendo a legislação em -
vigor para a venda de terras devolutas.

§ Único - Serão respeitados os títulos provisórios
já expedidos, assim como obedecido o critério de priori-
dade para os requerimentos relativos a essas terras os
quais não tenham caído em caducidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de
dezembro de 1964.


RENE BARBOUR
Presidente em exercício